



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1453 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

EXAMES DE PAPANICOLAU

#SextouSeCuidar



**TODA SEXTA-FEIRA,
DAS 16H ÀS 21H**



NA UBS 2 "VILINHA"

QUEM DEVE FAZER O EXAME:

- Mulheres que já tenham iniciado a vida sexual
- Não estejam no ciclo menstrual
- Não tenha tido relação sexual ou usado pomada ginecológica há 2 dias antes do exame
- Tenha realizado este exame há mais de 1 ano

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

RG, CPF, Cartão SUS e Comprovante de Residência.



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você



Obras de construção das Creches no Brazão e Santa Helena seguem avançando

Nos próximos meses, a cidade de Orllândia ganhará duas novas creches, que estão sendo construídas nos bairros José Vieira Brazão e Santa Helena. As obras seguem avançando, as novas unidades de ensino receberão centenas de novos alunos, mais uma grande conquista para a população de Orllândia.



Alunas da Rede Municipal de Ensino de Orllândia são destaque em Concurso Cultural

O concurso cultural "Cooperar para Transformar", realizado pela Sicoob Coocrelivre, abrangeu 15 escolas, mais de 2.600 alunos, de diversas cidades do interior paulista, com categorias divididas em desenhos e crônicas.

As alunas da rede municipal de ensino de Orllândia, Ana Luiza Ribeiro da Silva, da EMEB "Sylvia Ferreira Jorge Schaffer" e a aluna Jenifer Daniela Muniz Cirilo, da EMEB "Profª. Alcinea Gouveia de Freitas", foram premiadas nas categorias desenho e crônica, respectivamente.

O objetivo deste concurso foi difundir o conceito de cooperação entre estudantes do Ensino Fundamental. A Sicoob Coocrelivre, durante cerimônia de premiação, agradeceu as Secretarias de Educação, as escolas representadas pelos diretores, coordenadores e professores pelo apoio, dedicação à educação e disseminação do cooperativismo e parabenizou todos os estudantes que participaram, com menção especial às vencedoras do concurso.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.315

De 16 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 998.458,93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 998.458,93 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01.4490510000000000059 – 15.451.0025.1.015–Ficha 361 – R\$ 998.458,93

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei terá sua cobertura com os recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme comparativo da Receita Orçada com a Receita Arrecadada, com base no mês de setembro de 2022, a seguir:

Receita/Rubrica Excesso Utilizado	Orçada	Arrecadada
4.1.3.21.01.0.1.10 (Rem.Dep.Banc. Não Vinculados)	R\$ 100.000,00	R\$
4.896.337,59	R\$ 998.458,93	

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação. Orlândia, 16 de novembro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 46/2022

Projeto de Lei nº 34/2022

LEI Nº 4.314

De 16 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.235.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.235.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e

cinco mil reais) às seguinte dotações do orçamento vigente:

02.01.3190110000000000010 – 08.244.0002.2.004–Ficha 008 – R\$	24.000,00
02.01.3190110000000000010 – 15.122.0018.2.063–Ficha 027 – R\$	60.000,00
02.02.3190110000000000010 – 04.122.0002.2.006–Ficha 037 – R\$	20.000,00
02.03.3190110000000000010 – 04.122.0002.2.007–Ficha 044 – R\$	260.000,00
03.01.3190110000000000010 – 04.122.0003.2.009–Ficha 064 – R\$	500.000,00
03.01.3190110000000000010 – 04.122.0003.2.012–Ficha 093 – R\$	20.000,00
06.02.3190110000000000147 – 12.361.0008.2.032–Ficha 225 – R\$	1.139.000,00
06.02.3191130000000000147 – 12.361.0008.2.032–Ficha 228 – R\$	250.000,00
06.03.3190110000000000146 – 12.365.0009.2.035–Ficha 249 – R\$	600.000,00
06.05.3190110000000000759 – 12.361.0010.2.040–Ficha 273 – R\$	1.639.000,00
06.05.3191130000000000759 – 12.361.0010.2.040–Ficha 276 – R\$	100.000,00
06.05.3190110000000000759 – 12.365.0010.2.042–Ficha 282 – R\$	300.000,00
06.05.3191130000000000759 – 12.365.0010.2.042–Ficha 284 – R\$	100.000,00
10.01.3190110000000000010 – 18.541.0019.2.064–Ficha 420 – R\$	15.000,00
11.01.3190110000000000153 – 10.301.0020.2.065–Ficha 433 – R\$	300.000,00
11.01.3190160000000000153 – 10.301.0020.2.065–Ficha 435 – R\$	250.000,00
11.01.3190110000000000169 – 10.302.0021.2.069–Ficha 461 – R\$	500.000,00
12.01.3190110000000000010 – 13.392.0023.2.073–Ficha 484 – R\$	30.000,00
11.01.3190110000000000313 – 10.302.0021.2.069–Ficha 512 – R\$	128.000,00
Total	R\$ 6.235.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei terá sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

03.01.3190110000000000010 – 06.182.0003.2.017–Ficha 117 – R\$	500.000,00
04.01.4490510000000000165 – 08.244.0004.1.004–Ficha 125 – R\$	80.000,00
04.01.3190110000000000755 – 08.244.0004.2.018–Ficha 127 – R\$	100.000,00
04.02.3390300000000000755 – 08.244.0004.2.019–Ficha 139 – R\$	300.000,00
04.03.3390300000000000755 – 08.244.0005.2.021–Ficha 150 – R\$	400.000,00
04.03.3390360000000000755 – 08.244.0005.2.021–Ficha 151 – R\$	200.000,00
04.03.3190110000000000137 – 08.244.0006.2.082–Ficha 162 – R\$	50.000,00
04.03.3190110000000000754 – 08.244.0006.2.088–Ficha 183 – R\$	30.000,00
06.02.3190130000000000147 – 12.361.0008.2.032–Ficha 226 – R\$	300.000,00
06.02.3190130000000000147 – 12.365.0009.2.035–Ficha 255 – R\$	180.000,00
06.08.3190110000000000010 – 12.306.0013.2.047–Ficha 295 – R\$	400.000,00
08.01.3190160000000000010 – 04.121.0015.2.050–Ficha 331 – R\$	70.000,00
08.02.3190160000000000010 – 04.123.0015.2.053–Ficha 344 – R\$	25.000,00
08.02.3190110000000000010 – 04.123.0015.2.054–Ficha 352 – R\$	100.000,00
09.01.3190160000000000010 – 15.452.0026.2.057–Ficha 382 – R\$	100.000,00
09.01.3390390000000000010 – 15.452.0026.2.057–Ficha 386 – R\$	500.000,00
09.02.3190110000000000010 – 17.512.0017.2.061–Ficha 404 – R\$	200.000,00
09.02.3190110000000000010 – 17.512.0017.2.062–Ficha 412 – R\$	1.700.000,00
09.02.3190160000000000010 – 17.512.0017.2.062–Ficha 414 – R\$	250.000,00
11.01.3390300000000000169 – 10.301.0020.2.066–Ficha 448 – R\$	200.000,00
11.01.3390320000000000169 – 10.302.0021.2.069–Ficha 464 – R\$	300.000,00
11.02.3390110000000000153 – 10.304.0022.2.071–Ficha 471 – R\$	250.000,00
Total	R\$ 6.235.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 16 de novembro de 2022.
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Autógrafo nº 45/2022
 Projeto de Lei nº 32/2022

Decretos

DECRETO Nº 5.198
De 16 de novembro de 2022

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 998.458,93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.315, de 16 de novembro de 2022, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 998.458,93 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01.4490510000000000059 – 15.451.0025.1.015–Ficha 361 – R\$ 998.458,93

Art. 2º. O crédito aprovado pelo artigo 1º deste Decreto terá sua cobertura com os recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme comparativo da Receita Orçada com a Receita Arrecadada, com base no mês de setembro de 2022, a seguir:

Receita/Rubrica	Orçada	Arrecadada
Excesso Utilizado		
4.1.3.21.01.0.1.10 (Rem.Dep.Banc. Não Vinculados)	R\$ 100.000,00	R\$ 4.896.337,59
		R\$ 998.458,93

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 16 de novembro de 2022.
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.197
De 16 de novembro de 2022

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.235.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.314, de 16 de novembro de 2022, fica aprovado na Contadoria

Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.235.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.3190110000000000010 – 08.244.0002.2.004–Ficha 008 – R\$	24.000,00
02.01.3190110000000000010 – 15.122.0018.2.063–Ficha 027 – R\$	60.000,00
02.02.3190110000000000010 – 04.122.0002.2.006–Ficha 037 – R\$	20.000,00
02.03.3190110000000000010 – 04.122.0002.2.007–Ficha 044 – R\$	260.000,00
03.01.3190110000000000010 – 04.122.0003.2.009–Ficha 064 – R\$	500.000,00
03.01.3190110000000000010 – 04.122.0003.2.012–Ficha 093 – R\$	20.000,00
06.02.31901100000000000147 – 12.361.0008.2.032–Ficha 225 – R\$	1.139.000,00
06.02.3191130000000000147 – 12.361.0008.2.032–Ficha 228 – R\$	250.000,00
06.03.3190110000000000146 – 12.365.0009.2.035–Ficha 249 – R\$	600.000,00
06.05.3190110000000000759 – 12.361.0010.2.040–Ficha 273 – R\$	1.639.000,00
06.05.3191130000000000759 – 12.361.0010.2.040–Ficha 276 – R\$	100.000,00
06.05.3190110000000000759 – 12.365.0010.2.042–Ficha 282 – R\$	300.000,00
06.05.3191130000000000759 – 12.365.0010.2.042–Ficha 284 – R\$	100.000,00
10.01.3190110000000000010 – 18.541.0019.2.064–Ficha 420 – R\$	15.000,00
11.01.3190110000000000153 – 10.301.0020.2.065–Ficha 433 – R\$	300.000,00
11.01.3190160000000000153 – 10.301.0020.2.065–Ficha 435 – R\$	250.000,00
11.01.3190110000000000169 – 10.302.0021.2.069–Ficha 461 – R\$	500.000,00
12.01.3190110000000000010 – 13.392.0023.2.073–Ficha 484 – R\$	30.000,00
11.01.3190110000000000313 – 10.302.0021.2.069–Ficha 512 – R\$	128.000,00
Total	R\$ 6.235.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei terá sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

03.01.3190110000000000010 – 06.182.0003.2.017–Ficha 117 – R\$	500.000,00
04.01.4490510000000000165 – 08.244.0004.1.004–Ficha 125 – R\$	80.000,00
04.01.3190110000000000755 – 08.244.0004.2.018–Ficha 127 – R\$	100.000,00
04.02.3390300000000000755 – 08.244.0004.2.019–Ficha 139 – R\$	300.000,00
04.03.3390300000000000755 – 08.244.0005.2.021–Ficha 150 – R\$	400.000,00
04.03.3390360000000000755 – 08.244.0005.2.021–Ficha 151 – R\$	200.000,00
04.03.3190110000000000137 – 08.244.0006.2.082–Ficha 162 – R\$	50.000,00
04.03.3190110000000000754 – 08.244.0006.2.088–Ficha 183 – R\$	30.000,00
06.02.3190130000000000147 – 12.361.0008.2.032–Ficha 226 – R\$	300.000,00
06.02.3190130000000000147 – 12.365.0009.2.035–Ficha 255 – R\$	180.000,00
06.08.3190110000000000010 – 12.306.0013.2.047–Ficha 295 – R\$	400.000,00
08.01.3190160000000000010 – 04.121.0015.2.050–Ficha 331 – R\$	70.000,00
08.02.3190160000000000010 – 04.123.0015.2.053–Ficha 344 – R\$	25.000,00
08.02.3190110000000000010 – 04.123.0015.2.054–Ficha 352 – R\$	100.000,00
09.01.3190160000000000010 – 15.452.0026.2.057–Ficha 382 – R\$	100.000,00
09.01.3390390000000000010 – 15.452.0026.2.057–Ficha 386 – R\$	500.000,00
09.02.3190110000000000010 – 17.512.0017.2.061–Ficha 404 – R\$	200.000,00
09.02.3190110000000000010 – 17.512.0017.2.062–Ficha 412 – R\$	1.700.000,00
09.02.3190160000000000010 – 17.512.0017.2.062–Ficha 414 – R\$	250.000,00
11.01.3390300000000000169 – 10.301.0020.2.066–Ficha 448 – R\$	200.000,00
11.01.3390320000000000169 – 10.302.0021.2.069–Ficha 464 – R\$	300.000,00
11.02.3390110000000000153 – 10.304.0022.2.071–Ficha 471 – R\$	250.000,00
Total	R\$ 6.235.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 16 de novembro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. O período de envio das propostas será de 18/11/2022 às 09:00h até 30/11/2022 às 8:30h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 30/11/2022 às 09:00h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 18/11/2022. Orlândia, SP, 16 de Novembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇO 17/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL “PROFª MARIA JOSÉ BERTRAMI BORDIN”. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 05/12/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 18/11/2022. Orlândia, SP, 16 de Novembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO PRESENCIAL 173/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 01/12/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 18/11/2022. Orlândia, SP, 16 de Novembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.



uma atitude

*pelo diagnóstico
precoce*

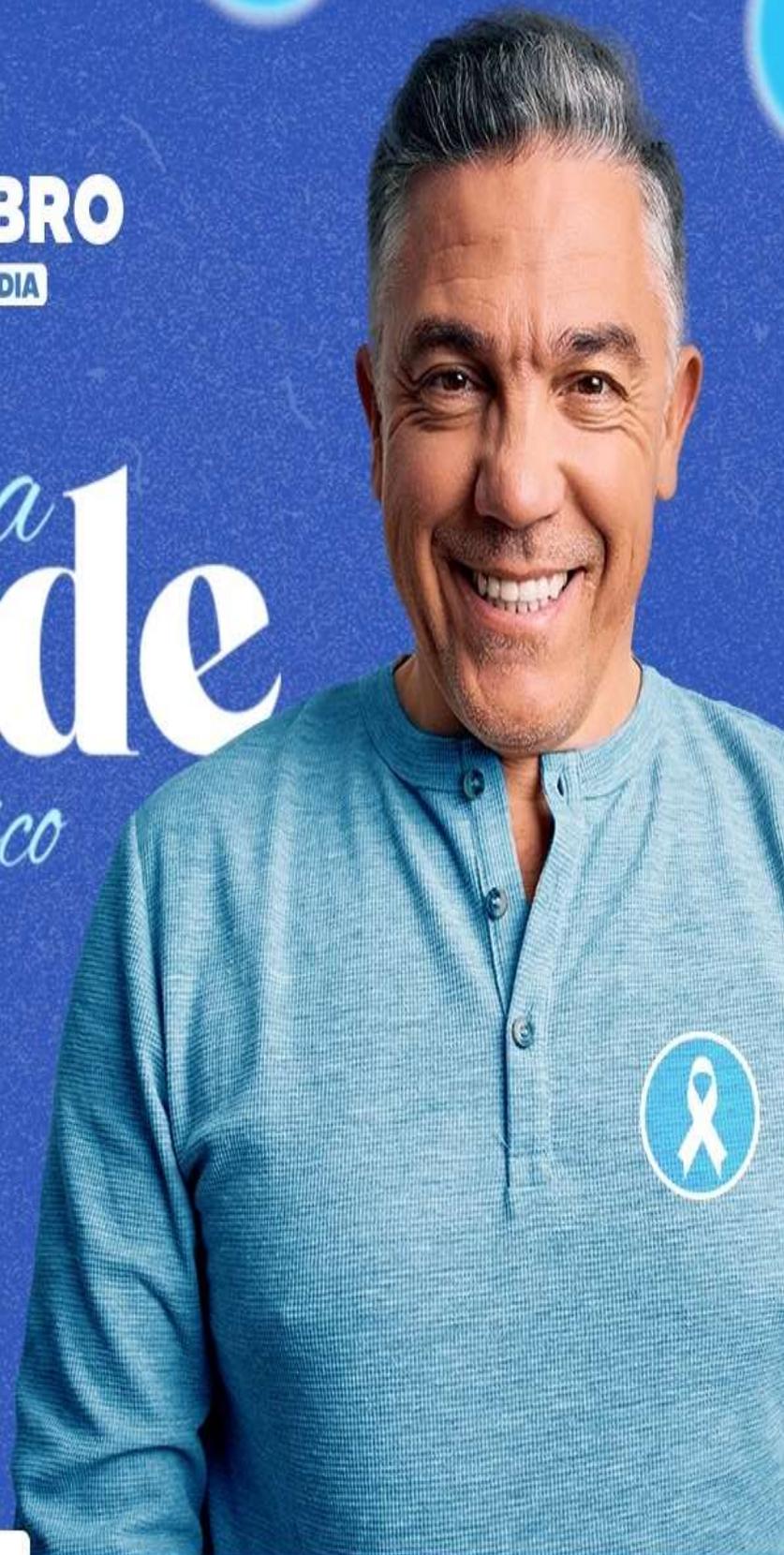


Mês de
Combate
ao Câncer
de Próstata



Prefeitura de
ORLÂNDIA

Cuidando da cidade, cuidando de você



Faça os exames
preventivos!

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Márcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlandia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005